



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.447/2002**

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E  
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Conceição das Alagoas, autorizado a doar ao "**Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Conceição das Alagoas**", dois veículos marca Fiat, modelo Pálio EX, ano/modelo 1.998, movidos a gasolina, placas HMM – 1567 e HMM – 1568, chassi: 9BD178296W0701359 e 9BD178296W0707006, de propriedade do poder público municipal e que estavam cedidos à 4ª Cia Independente da Polícia Militar de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A cessão a que se refere o artigo anterior foi devidamente rescindida para a referida doação que se presta a auxiliar o referido Conselho na segurança preventiva em nossa cidade.

**Art. 3º** - A doação tratada nesta lei se dá mediante a dispensa de licitação nos termos da alínea "a", do inciso II, do artigo 17 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujos bens terão a destinação única e exclusiva no trabalho de segurança preventiva realizada pelo Conselho em conjunto com a Polícia Militar.

**Art. 4º** - A doação objeto da presente lei será consumada através da entrega dos veículos com a transferência dos mesmos ao donatário descrito no artigo 1º desta lei.

**Art. 5º** - Eventuais gastos decorrentes da transferência dos veículos correrão por conta e responsabilidade do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Conceição das Alagoas.

Felipe Mansur Neto



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2002.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

